

Mensagem nº 020/2022, de 24 de março de 2022.

Ilustre Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 30 / 03 / 2022

1º Secretário

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, com fulcro no artigo 80, inciso XV da Lei Orgânica do Município – LOM, o incluso Projeto de Lei que versa sobre o salário base dos Secretários Escolares contratados do Município de Itaitinga e dá outras providências.

Cinge-se a presente iniciativa à necessidade de adequação da remuneração destes servidores públicos ao salário inicial dos Secretários Escolares Efetivos, uma vez que atualmente o salário dos servidores contratados para o cargo de Secretário Escolar está desatualizado, bem abaixo do valor que recebe os demais servidores do cargo, exercendo a mesma função.

Portanto, é imperativa a alteração do vencimento dos Secretários Escolares contratados do Município de Itaitinga, que passarão a perceber o salário equiparado ao do Secretário Escolar efetivo na classe I e referência I.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Paulo César Feitosa Arrais  
Prefeito de Itaitinga

Exmo. Sr.  
Vereador José Clenildo Nunes de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE  
NESTA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

APPROVADO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CADASTRADO**

Ass: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº \_\_\_\_, de 24 de março de 2022.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos ocupante do cargo de Secretário (a) Escolar contratado do Poder Executivo de Itaitinga e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder equiparação salarial aos servidores públicos contratados para o cargo de Secretário(a) Escolar, lotados na Secretaria de Educação deste Município, no qual a remuneração sempre obedecerá ao salário inicial do cargo efetivo de Secretário(a) Escolar, em sua Classe 01 e Referência 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os efeitos financeiros da presente lei serão aplicados a partir de 1º de maio de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 24 dias do mês de março de 2022.



Paulo César Feitosa Arrais  
Prefeito de Itaitinga